



de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 638 - Inscribe o heliponto privado Amazônia (SP) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00066.507471/2016-55. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Nº 636 - Inscribe o aeródromo privado AERÓDROMO MGX FLORESTAL (MG) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.508807/2017-98. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 681 - Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santo Ambrósio (PA) (código OACI: SISO) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.506592/2017-71. A inscrição tem validade até 1 de outubro de 2023. Fica revogada a Portaria nº 2539/SIA, de 30 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2013, Seção 1, Página 1.

Nº 682 - Altera a inscrição do heliponto privado Fazenda Umburanas (BA) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.506781/2017-43. A inscrição tem validade até 7 de abril de 2024. Fica revogada a Portaria nº 0815/SIA, de 4 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2014, Seção 1, Página 7.

Nº 654 - Altera a inscrição do aeródromo privado Fazenda Glória, que passa a se chamar Lobo Agropecuária (MS) (código OACI: SWHM), no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.507918/2016-04. Fica revogada a Portaria nº 2304/SIA, de 29 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2011, Seção 1, Página 4.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 703 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade PETROBRAS VIII (9PES). Processo nº 00065.519165/2016-71. A homologação tem validade até 21 de outubro de 2019.

Nº 704 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade SAFE NOTOS (9PSY). Processo nº 00065.506957/2017-67. A homologação tem validade até 22 de dezembro de 2019.

Nº 715 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade PETROBRAS 31 P-31 (9PFQ). Processo nº 00065.521792/2016-72. A homologação tem validade até 7 de dezembro de 2019.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, resolve:

Nº 721 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade POLARCUS ADIRA (9PLA). Processo nº 00065.505391/2017-56. A homologação tem validade até 5 de janeiro de 2020.

Nº 718 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade PETROBRAS 66 P-66 (9PRB). Processo nº 00065.505658/2017-13. A homologação tem validade até 7 de dezembro de 2019.

Nº 716 - Homologa o heliponto privado a bordo da unidade SEVEN CRUZEIRO (9PZR). Processo nº 00065.504126/2017-51. A homologação tem validade até 23 de janeiro de 2020.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 733, DE 6 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.506589/2017-57, resolve:

Inscribe o aeródromo privado Fazenda Sertaneja (TO) (código OACI: SIYS) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 788, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.511585/2016-18, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo privado Fazenda Cachoeirinha (SSOP), localizado em Aparecida do Taboado/MS, do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 456/SIA, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2013, Seção 1, pag. 7.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 791, DE 8 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.511585/2016-18, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3.282/SIA de 10 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2016, Seção 1, página 130, que excluiu o aeródromo privado Fazenda Cachoeirinha (SIOK) do cadastro de aeródromos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA

DESPACHO DO CHEFE

Em 1 de fevereiro de 2017

Nº 1 - Processo nº 50300.007381/2016-17. Empresa Penalizada: SEAPORT Serviços Marítimos Ltda. - ME, CNPJ nº 10.606.661/0001-19. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento da infração capitulada no inciso VII, do art. 21 da Resolução nº 2.510-ANTAQ, de 19/06/2012

EVELINE DE MEDEIROS MIRANDA

UNIDADE REGIONAL DO RECIFE-PE

DESPACHO DO CHEFE

Em 7 de fevereiro de 2017

Nº 1 - Processo nº 50300.011137/2016-59. Empresa Penalizada: Fedex Brasil Logística e Transporte Ltda., CNPJ nº 10.970.887/0054-06. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de advertência; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XVII e XXI, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

RAFAEL DUARTE FERREIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 8, DE 13 DE MARÇO DE 2017

O Superintendente de Outorgas da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13/02/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.001977/2009-84, resolve:

Autorizar a empresa CMPC CELULOSE RIO GRANDENSE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.234.954/0001-85, com sede na Rua São Geraldo, nº 1680, Guaíba/RS, a dar início à operação na área de armazenagem de 15.582 m² do Terminal de Uso Privado localizado no endereço retromencionado, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, com observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 25/2014-SEP/PR, de 17 de outubro de 2014.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.009151/2015-27,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1078, de 11 de agosto de 2015, publicada na seção 01, página 66 do DOU de 12 de agosto de 2015, que instituiu a nova metodologia para definição de preços de referência de aquisição e transporte de produtos asfálticos em orçamentos de obras de infraestrutura do DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da Portaria DNIT nº 1078, de 11 de agosto de 2015, no que diz respeito a definição de preços de referência para o transporte fluvial de materiais betuminosos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de atendimento à recomendação exarada pela Controladoria Geral da União por intermédio da Nota Técnica nº 1801/DITRA/DI/SFC/CGU-PR, de 28 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Os custos de referência para o transporte fluvial dos produtos asfálticos devem ser calculados a partir das novas equações tarifárias, apresentadas na tabela abaixo e definidas em função das alternativas propostas e das distâncias de transporte envolvidas.

Alternativa 01 - Transporte com utilização de empurrador e balsas especializadas com tanques isotérmicos

Alternativa 01	Equações Tarifárias de Transporte (R\$)
Transporte a quente	(24.3894 + 0.1603 x D) por tonelada
Transporte a frio	(20.7256 + 0.1603 x D) por tonelada

Alternativa 02 - Transporte com utilização de empurrador e balsas de convés com cavalo mecânico e semi-reboques com tanques isotérmicos

Alternativa 02	Equações Tarifárias de Transporte (R\$)
Transporte a quente e a frio	(14.0630 + 0.1925 x D) por tonelada

§ 1º As novas equações tarifárias têm como referência o mês-base de novembro de 2016 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte dos produtos asfálticos por via fluvial, excetuando-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS e o BDI diferenciado a ser aplicado nas operações de transportes, conforme preconizado no Memorando Circular nº 02/2012-DIREX.

§ 2º As equações tarifárias para o transporte fluvial de produtos asfálticos foram definidas em função das distâncias em quilômetros (km).

§ 3º Os preços iniciais do transporte fluvial dos produtos asfálticos devem ser reajustados para o mês-base de referência do projeto ou do contrato por meio do índice setorial de Pavimentação, conforme orientações preconizadas na vigente Instrução de Serviço DNIT nº 04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral